



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 27/2025

• Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Arame, instituído pela Lei Municipal nº 309/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 15 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Arame (PME), instituído pela Lei Municipal nº 309, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º não impede que o Município realize revisão, atualização ou substituição integral do PME antes do término do novo prazo, caso o Governo Federal publique ou implemente o novo Plano Nacional de Educação (PNE) ou estabeleça diretrizes nacionais que demandem adequação imediata do plano municipal.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, permanecem em pleno vigor as metas, estratégias e demais dispositivos previstos no Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 309/2015, até que novo plano ou revisão seja aprovado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 18 de dezembro de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal